

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência (TR) tem por finalidade a contratação de empresa especializada no fornecimento de persianas e cortinas, com instalações e demais materiais necessários, e instalação e remoção de películas de controle solar, para atendimento das necessidades da sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Tocantins (PGJ-TO), Anexos I e II, em Palmas, Promotorias de Justiça da Capital e do interior do Estado do Tocantins, por meio da realização de licitação na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, por meio do procedimento auxiliar de Registro de Preço, para a formação de Ata de Registro de Preços (ARP).

### 1.1.2. Especificação Detalhada do Objeto

Grupo	Item	Especificação	Classe CATMAT/CATSER	Un	Qt	Valor Unit. (R\$)	Valor total para 12 meses (R\$)
1	1	Película profissional para uso residencial e comercial G5 linha window blue na cor fumê, transmissão de visibilidade de 5%, com rejeição do espectro ultravioleta de 99% e rejeição do espectro infravermelho de no mínimo 70%, anti-risco, garantia de 5 anos. <b>Entregue com instalação e/ou remoção nas Promotorias de Justiça localizadas na Região Central - com distância de até 300 km da Capital.</b>	5584 - Instalação de película de proteção solar	m²	200	R\$231,78	R\$46.356,00
	2	Película branco jateado fosco. <b>Entregue com instalação e/ou remoção nas Promotorias de Justiça localizadas na Região Central - com distância de até 300 km da Capital.</b>	5584 - Instalação de película de proteção solar	m²	40	R\$247,50	R\$9.900,00
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 1</b> R\$56.256,00							
2	3	Película profissional para uso residencial e comercial G5 linha window blue, na cor fumê, transmissão de visibilidade de 5%, com rejeição do espectro ultravioleta de 99% e rejeição do espectro infravermelho de no mínimo 70%, anti-risco, garantia de 5 anos. <b>Entregue com instalação e/ou remoção nas Promotorias de Justiça localizadas na Região Sul - com distância de até 500 km da Capital.</b>	5584 - Instalação de película de proteção solar	m²	200	R\$239,65	R\$47.930,00
	4	Película branco jateado fosco. <b>Entregue com instalação e/ou remoção nas Promotorias de Justiça localizadas na Região Sul - com distância de até 500 km da Capital.</b>	5584 - Instalação de película de proteção solar	m²	20	R\$206,58	R\$4.131,60
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 2</b> R\$52.061,60							
3	5	Película profissional para uso residencial e comercial G5 linha Window blue, na cor fumê, transmissão de visibilidade de 5%, com rejeição do espectro ultravioleta de 99% e rejeição do espectro infravermelho de no mínimo 70%, anti-risco, garantia de 5 anos. <b>Entregue com a instalação e/ou remoção nas Promotorias de Justiça localizadas na Região Norte - com distância de até 670 km da Capital.</b>	5584 - Instalação de película de proteção solar	m²	200	R\$250,98	R\$50.196,00
	6	Película branco jateado fosco. <b>Entregue com a instalação e/ou remoção nas Promotorias de Justiça localizadas na Região Norte - com distância de até 670 km da Capital.</b>	5584 - Instalação de película de proteção solar	m²	20	R\$217,78	R\$4.355,60
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 3</b> R\$54.551,60							
-	7	Cortina persiana, modelo especial rolô, em tecido opaco com blackout, com trilho em tubo com diâmetro de 38 polegadas, com galeria box/bandô na cor branca, acionamento do comando manual. Fator de transmissão de luz: 0%, Composição 100% poliéster. Cores: Branco mesclado, Creme mesclado; com garantia de 12(doze) meses. <b>Entregue com instalação na sede da PGJ-TO na Capital, nos Anexos I e II.</b>	15814 - Instalação / remoção de divisória / painel / persiana / janela /	m²	200	R\$331,71	R\$ 66.342,00
-	8	Cortina, modelo especial rolô, em tecido translúcido, com trilho em tubo com diâmetro de 38 polegadas, com galeria box/bandô na cor branca, acionamento do comando manual. Fator de transmissão de luz: 4%, Composição 100% poliéster. Cores: Branco mesclado, Creme mesclado; com garantia de 12(doze) meses. <b>Entregue com instalação em prédios localizados em Palmas: na sede da PGJ-TO, no Anexo I e no Anexo II.</b>	15814 - Instalação / remoção de divisória / painel / persiana / janela /	m²	200	R\$218,86	R\$43.772,00
-	9	Película de Controle Solar, na cor azul espelhado linha Window Blue, do tipo residencial, com as seguintes especificações: Transmissão de visibilidade: 73%; Rejeição total do infravermelho: 88%; Rejeição de ultravioleta: 99%; SHGC (coeficiente de ganho de calor solar): 0,48; Coeficiente de sombreamento: 0,58; Espessura do filme: 2 mil; Construção (camadas necessárias para a produção da película): 2 ply; Total de energia solar rejeitada: 52% garantia de 120 meses <b>Entregue com instalação e remoção em prédios localizados em Palmas: na sede da PGJ-TO.</b>	5584 - Instalação de película de proteção solar	m²	503	R\$222,23	R\$111.781,69

Grupo	Item	Especificação	Classe CATMAT/ CATSER	Un	Qt	Valor Unit. (R\$)	Valor total para 12 meses (R\$)
-	10	Película profissional para uso residencial e comercial G5 linha Window Blue, na cor fumê, transmissão de visibilidade de 5%, com rejeição do espectro ultravioleta de 99% e rejeição do espectro infravermelho de no mínimo 70%, anti-risco, garantia de 120 meses. <b>Entregue com instalação e/ou remoção em prédios localizados em Palmas: na sede da PGJ-TO.</b>	5584 - Instalação de película de proteção solar	m²	200	R\$204,84	R\$40.968,00
-	11	Película profissional para uso residencial e comercial G5 linha Window Blue, na cor fumê, transmissão de visibilidade de 5%, com rejeição do espectro ultravioleta de 99% e rejeição do espectro infravermelho de no mínimo 70%, anti-risco, garantia de 120 meses. <b>Entregue com instalação e/ou remoção em prédios localizados em Palmas: no Anexo I.</b>	5584 - Instalação de película de proteção solar	m²	200	R\$204,84	R\$40.896,00
-	12	Película profissional para uso residencial e comercial G5 linha Window Blue, na cor fumê, transmissão de visibilidade de 5%, com rejeição do espectro ultravioleta de 99% e rejeição do espectro infravermelho de no mínimo 70%, anti-risco, garantia de 120 meses. <b>Entregue com instalação e/ou remoção em prédios localizados em Palmas: no Anexo II.</b>	5584 - Instalação de película de proteção solar	m²	200	R\$215,65	R\$43.130,00
-	13	Película branco jateado fosco. <b>Entregue com instalação e/ou remoção em prédios localizados em Palmas: na sede da PGJ-TO, no Anexo I e no Anexo II.</b>	5584 - Instalação de película de proteção solar	m²	200	R\$131,38	R\$26.276,00
-	14	Persiana horizontal com lâminas de 25mm, alumínio, cor cinza claro - liso, com garantia de 12 meses. <b>Entregue com instalação em prédios localizados em Palmas: na sede da PGJ-TO.</b>	15814 - Instalação / remoção de divisória / painel / persiana / janela /	m²	400	R\$197,88	R\$79.152,00
-	15	Persiana horizontal com lâminas de 25mm, alumínio, cor cinza claro - liso, com garantia de 12 meses. <b>Entregue com instalação em prédios localizados em Palmas: no Anexo I.</b>	15814 - Instalação / remoção de divisória / painel / persiana / janela /	m2	300	R\$197,88	R\$59.364,00
-	16	Persiana horizontal com lâminas de 25mm, alumínio, cor cinza claro - liso, com garantia de 12 meses. <b>Entregue com instalação em prédios localizados em Palmas: no Anexo II.</b>	15814 - Instalação / remoção de divisória / painel / persiana / janela /	m2	300	R\$197,88	R\$59.364,00
-	17	Persiana horizontal com lâminas de 25mm, alumínio, cor cinza claro - liso, com garantia de 12 meses. <b>Entregue com instalação nas Promotorias de Justiça localizadas na Região Central - com distância de até 300 km da Capital.</b>	15814 - Instalação / remoção de divisória / painel / persiana / janela /	m²	400	R\$206,04	R\$82.416,00
-	18	Persiana horizontal com lâminas de 25mm, alumínio, cor cinza claro - liso, com garantia de 12 meses. <b>Entregue com instalação nas Promotorias de Justiça localizadas na Região Sul - com distância de até 500 km da Capital.</b>	15814 - Instalação / remoção de divisória / painel / persiana / janela /	m²	400	R\$215,94	R\$86.376,00
-	19	Persiana horizontal com lâminas de 25mm, alumínio, cor: cinza claro - liso, com garantia de 12 meses. <b>Entregue com instalação nas Promotorias de Justiça localizadas na Região Sul - com distância de até 670 km da Capital.</b>	15814 - Instalação / remoção de divisória / painel / persiana / janela /	m²	300	R\$210,40	R\$63.120,00
-	20	Persiana horizontal com lâminas de 25mm, alumínio, cor: cinza claro - liso, com garantia de 12 meses. <b>Entregue com instalação nas Promotorias de Justiça localizadas na Região Norte - com distância de até 670 km da Capital.</b>	15814 - Instalação / remoção de divisória / painel / persiana / janela /	m²	300	R\$210,40	R\$63.120,00
<b>VALOR TOTAL:</b>		<b>R\$1.029.018,89</b>					

Fonte: Área de Manutenção, Serviços Gerais e Segurança Predial (AMSGSP).

**1.1.3.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal n. 10.818/2021, adotado no âmbito da PGJ-TO pelo Ato PGJ n. 036/2022.

**1.1.4.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

**1.1.5.** O prazo de vigência das Atas de Registro de Preço que derivarão da presente licitação será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP (Portal Nacional de Contratações de Públicas), e poderá ser prorrogado por igual período, se comprovado que os preços são vantajosos, nos termos do art. 22 do Decreto n. 11.462/2023.

**1.1.6.** Decidiu-se pelo agrupamento dos itens de acordo com os seguintes critérios, também constantes do ETP:

**1.1.7. A similaridade do objeto**, ramo de atividade - a linha de fornecimento registrada no Sicaf, conforme o item de serviço do Sistema de Catalogação de Serviços ou Obras (Catser) do Governo Federal:

**1.1.7.1. Para persiana e cortinas:** 15814 - Instalação / remoção de divisória / painel / persiana / janela, e;

**1.1.7.2. Para películas de controle solar:** 5584 - Instalação de película de proteção solar.

**1.1.7.3. A localização das sedes conforme as seguintes regiões geográficas:**

**1.1.7.4. Prédios localizados em Palmas:** Sede da Procuradoria-Geral de Justiça, Anexo I e Anexo II.

**1.1.7.5. Promotorias de Justiça localizadas na Região Central – Até 300 km da Capital.**

**1.1.7.6. Promotorias de Justiça localizadas na Região Sul - Até 500 km da capital.**

**1.1.7.7. Promotorias de Justiça localizadas na Região Norte - até 670 km da Capital .**

#### 1.1.7.8. O valor do item de contratação:

1.1.7.9. Foram agrupados apenas itens de modo que o valor total do grupo seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o limite definido no art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006;

1.1.7.10. Os demais itens, permanecem desagrupados.

1.1.7.11. Com relação ao **item 9**, constante da tabela da Especificação Detalhada do Objeto, este não pode ser fracionado em vários outros itens para permitir a participação prevista na Lei Complementar n. 123/2006, uma vez que se trata de material a ser aplicado apenas na sede da PGJ em Palmas/TO. Isso ocorre para que a aplicação inicial da película em todo o prédio que visa garantir a padronização visual e arquitetônica do local possa ser mantida em substituições eventualmente necessárias. A eventual substituição posterior da película, seja total ou parcial, deverá obedecer às mesmas especificações técnicas do material inicialmente aplicado e, como tais medidas são estimadas para aplicação e substituições eventuais, faz-se necessária a escolha da modalidade de Registro de Preços para este item.

1.1.7.12. Apesar de divisível o objeto, o agrupamento almeja maximizar os ganhos na economia de escala, padronização, melhor acompanhamento de fiscalização e gestão das respectivas Atas de Registro de Preços (ARP) pretendidas, bem como celeridade no processo e a expectativa por gerar melhores preços ofertados, preservando, assim, o interesse público, em consonância com o ETP formulado.

1.8. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante neste Termo de Referência e a descrição do objeto constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou Obras (Catser) do Governo Federal, prevalecerá, sempre, a descrição contida neste TR.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Atualmente o Ministério Público do Tocantins (MPTO) possui a sede da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ) e Anexo I, localizados na capital Palmas, e 35 (trinta e cinco) Promotorias de Justiça distribuídas pelo interior do Estado. Além disso, as Promotorias de Justiça de Miracema do Tocantins e do município de Araguaína, são objeto de construção de novas sedes, cuja conclusão das respectivas obras e entrega das estruturas estão previstas para, no máximo, o final do exercício de 2024.

2.2. É cediço que o MPTO tem conferido grande importância para a qualidade de vida e bem estar de seus servidores e colaboradores, o que tem acarretado a adoção de estratégias e o desenvolvimento de ações que proporcionem melhores condições no ambiente organizacional, com o objetivo de provocar aumento da satisfação e produtividade, e, conseqüentemente, melhores resultados para a gestão.

2.3. Questões como sonoridade, temperatura, ambiente agradável, organização, conectividade e acessibilidade são meios que propiciam resultados mais positivos a qualquer instituição. Nessa esteira, o MPTO atua constantemente com o intuito de promover melhorias nos ambientes de trabalho dos seus integrantes, seja implementando reformas nos prédios já existentes, seja na ampliação, reorganização e/ou readequação dos espaços físicos, ou na construção de novas sedes de Promotorias de Justiça do interior do estado.

2.4. Outrossim, com as recentes melhorias e reformas implementadas nos prédios que abrigam o MPTO, nota-se a necessidade de empreender medidas nas áreas envidraçadas das referidas instalações, no sentido de propiciar o controle solar, reduzir a luz natural em excesso nos ambientes, tornar a temperatura mais amena, além de ofertar conforto e segurança aos ocupantes das salas, o que poderá ser atendido pela instalação de películas de proteção solar. Ocasionalmente, também poderá ocorrer a necessidade de substituição, com a retirada das referidas películas em decorrência do desgaste normal advindo do transcorrer do tempo, bem como em razão do prazo de validade das mesmas, fato que poderá culminar na necessidade de prestação dos serviços para a consecução desse fim.

2.5. Para além disso, as edificações do MPTO também dispõem de persianas e cortinas, com a finalidade de proporcionar conforto visual, controle da temperatura no interior dos ambientes, além de segurança para aqueles que atuam na prestação do serviço público à comunidade tocantinense. Em virtude da construção das novas sedes das Promotorias de Justiça de Araguaína e de Miracema do Tocantins - com data prevista para entrega em um momento muito breve, conforme dito alhures -, agrega-se o aumento da demanda relativa a esses objetos.

2.6. Por fim, a utilização desses acessórios contribuem para maximizar o nível de segurança predial nas edificações que sediam o MPTO, de modo a interpor barreiras virtuais conservando, desse modo, a identidade e também a integridade física de Membros do MPTO, impedindo o acesso a pessoas não autorizadas ao interior de suas salas. Por extensão, tais objetos também acabam por proteger, ainda que indiretamente, o acesso às informações de investigações e atuações em andamento, haja vista os dados sensíveis que envolvem a atribuição ministerial e que se encontram nas dependências do MPTO.

2.7. Nada obstante, tais acessórios estão sujeitos a danos e a desgaste natural em razão do transcurso do tempo e pelo uso normal, ocasionando, assim, a necessidade de reposição. Ademais, eles também protegem o mobiliário do desgaste e descoloração causados pelos efeitos dos raios solares, e proporcionarão maior eficiência quanto ao consumo de energia elétrica.

### Análise do modelo atual de contratação

2.8. No cenário atual de contratação no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça do Tocantins (PGJ-TO), a necessidade vem sendo atendida da seguinte forma:

**2.8.1. No que concerne ao fornecimento de persianas com instalações e demais materiais necessários**, a demanda vem sendo atendida por meio dos:

a) Processo SEI n. 19.30.1512.0000296/2023-15 (processo mãe), na modalidade Pregão eletrônico, com formação da ARP n. 040/2023, com vigência no período 28/07/2023 a 28/07/2024, no valor de R\$ 34.700,00 (trinta e quatro mil, e setecentos reais) - Processo n. 19.30.1563.0000749/2023-17.

b) Processo SEI n. 19.30.1512.0000296/2023-15 (processo mãe), na modalidade Pregão eletrônico, com formação da ARP n. 041/2023, com vigência no período 28/07/2023 a 28/07/2024, no valor de R\$114.760,00 (cento e quatorze mil, setecentos e sessenta reais) - Processo n. 19.30.1563.0000750/2023-17.

c) autos do Processo SEI n. 19.30.1512.0000296/2023-15 (processo mãe), na modalidade Pregão eletrônico, com formação da ARP n. 42/2023, com vigência no período 28/07/2023 a 28/07/2024, no valor de R\$34.000,00 (trinta e quatro mil reais) - Processo n. 19.30.1563.0000751/2023-17.

**2.8.2. No que concerne ao fornecimento de películas de proteção solar**, o atendimento da demanda vem sendo solucionada através dos:

a) Processo SEI n. 19.30.1050.0000806/2022-65 (processo mãe), na modalidade Pregão eletrônico, com formação da ARP n. 007/2023, com vigência no período 17/02/2023 a 17/02/2024, no valor de R\$109.000,00 (cento e nove mil reais) - Processo n. 19.30.1563.0000176/2023-65.

b) Processo SEI n. 19.30.1512.0000684/2021-21, na modalidade Pregão eletrônico, com formação da ARP n. 085/2021, com vigência no período 25/11/2021 a 25/11/2022, destinada à aquisição de persianas com instalações e demais materiais necessários, no valor de R\$ 308.531,25 (trezentos e oito mil, quinhentos e trinta e um reais, e vinte e cinco centavos).

### 3. ALINHAMENTO ENTRE A NECESSIDADE E O PLANEJAMENTO:

#### 3.1. Aos Objetivos Estratégicos do PEI-MPTO-2020-2029:

3.1.1. A pretensa contratação alinha-se ao(s) seguinte(s) objetivo(s) estratégico(s) do Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado do Tocantins (PEI-MPTO-2020-2029), nos termos da Resolução n. 006, de 5 de agosto de 2020 do Colégio de Procuradores de Justiça (CPJ):

a) Melhorar os resultados da atuação finalística promovendo infraestrutura adequada.

#### 3.2. Alinhamento com o Plano de Logística Sustentável

3.2.1. Verificou-se que o objeto desta contratação não se enquadra nas práticas de sustentabilidade, nem nos eixos temáticos e objetivos previstos na Resolução n. 004/2018/CPJ, que Regulamenta a Política de Sustentabilidade do MPTO e institui o Plano de Logística Sustentável (PLS-MPTO).

3.2.2. Todavia, a contratação observará as orientações e normas voltadas à sustentabilidade ambiental, em especial, o disposto na Instrução Normativa n. 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.

### 4. PREVISÃO NO PCA

4.1. A demanda em questão consta do Plano de Contratações Anual (PCA) de 2024, na forma abaixo resumida:

Identificador da Futura Contratação (PNCP)	N.DFD	Grupo/Classe Catmat/Catser	Descrição da Necessidade	Data Conclusão da Fase Externa da Contratação	Valor Total Estimado
925892-41/2023	53/2023	5584 - Instalação de película de proteção solar	Remoção e aplicação de película de controle solar.	02/08/2024	R\$212.472,00
925892-37/2023	50/2023	15814 - Instalação / remoção de divisória / painel / persiana / janela / porta / esquadria em geral	Aquisição e instalação de persianas.	04/04/2024	R\$ 201.806,00

Disponível em: Processo SEI n. 19.30.1552.0001012/2023-65 [https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador.php?acao=procedimento\\_trabalhar&acao\\_origem=protocolo\\_pesquisa\\_rapida&id\\_protocolo=276737&infra\\_sistema=100000100&infra\\_unidade\\_atual=110001240&infra\\_hash=c67f0ee3c7b133f6a9769a4c0b7216c4b891e02a15aaf684598e1baef13f4079](https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=protocolo_pesquisa_rapida&id_protocolo=276737&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110001240&infra_hash=c67f0ee3c7b133f6a9769a4c0b7216c4b891e02a15aaf684598e1baef13f4079)

Acesso: em 7 de maio de 2024.

### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Conforme apontado anteriormente e, tendo em vista a adequação orçamentária, a economicidade, a eficácia e a eficiência da contratação pública, bem como o recorrido no presente TR, verifica-se que a melhor solução viável consiste na formação de Ata de Registro de Preço (ARP), para contratação de empresa especializada no fornecimento de persianas e cortinas, com instalações e demais materiais necessários, e instalação e remoção de películas de controle solar, para atendimento das necessidades da sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Tocantins em Palmas, Anexos I e II, em Palmas, e Promotorias de Justiça da Capital e do interior do Estado do Tocantins.

### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 6.1. Requisitos internos

6.1.1. As aquisições de fornecimentos decorrentes da contratação serão feitas de acordo com a necessidade e a conveniência da Procuradoria-Geral de Justiça do Tocantins (PGJ-TO), mediante a emissão da requisição de fornecimento e da nota de empenho.

6.1.2. Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a PGJ-TO promover a aquisição de acordo com as suas necessidades, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições.

6.1.3. A Área de Manutenção, Serviços Gerais e Segurança Predial (AMSGSP), será responsável pela comunicação com a empresa contratada, e as solicitações serão feitas mediante requisição.

6.1.4. Os materiais devem estar disponíveis para uso em perfeitas condições, no prazo e no local previamente indicados pela PGJ-TO, mais especificamente, pela Área de Manutenção, Serviços Gerais e Segurança Predial (AMSGSP), em estrita observância às especificações do Edital, do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.1.5. O fornecedor deverá se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/1990). O dever implica a obrigação de, a critério do fornecedor registrado, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos.

6.1.6. Os licitantes devem ofertar proposta para toda a quantidade constante de cada grupo especificado na tabela constante do **item 1.1.2. (especificação detalhada do objeto)** deste TR.

6.1.7. Os itens/serviços deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e as normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT e INMETRO -, atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.1.8. Os materiais a serem fornecidos por ocasião da prestação de serviço de fornecimento de persianas e cortinas, com instalações e demais materiais necessários, e instalação e remoção de películas de controle solar, deverão ser novos, de primeiro uso e estar na linha de produção atual do fabricante.

6.1.9. Todas as despesas decorrentes de transporte e funcionários correrão por conta da contratada.

6.1.10. A qualidade e a pontualidade na prestação dos serviços devem ser rigorosamente observadas pela contratada.

6.1.11. Como regra, a contratada deverá prestar os serviços em conformidade com as requisições emitidas pela PGJ-TO, mais especificamente, pela Área de Manutenção, Serviços Gerais e Segurança Predial (AMSGSP).

6.1.12. Na proposta devem, obrigatoriamente, constar a marca, modelo, garantia, referência, aplicação do material e vir acompanhada de catálogos, folders, fichas técnicas ou similares, fornecidos pelo fabricante, que atestem as especificações exigidas no TR.

6.1.13. As cortinas, persianas e películas de controle solar deverão diminuir/bloquear a transmissão de luz e conter proteção UV definidas no descritivo de cada tipo de material. Para tanto, deverão atender às características e especificações técnicas constantes do TR.

#### 6.2. Vistoria

**6.2.1.** Não será necessária vistoria prévia nos locais de execução dos serviços, uma vez que os serviços serão executados em locais distintos, a serem indicados por meio da Área de Manutenção, Serviços Gerais e Segurança Predial (AMSGSP), mediante requisição da mesma área e da nota de empenho.

### **6.3. Amostra**

**6.3.1.** Não se aplica a apresentação de amostra para o objeto da contratação. No entanto, deverá conter na proposta realinhada "descrição clara e detalhada do produto/serviço ofertado, em conformidade com as especificações técnicas constantes no TR, de forma a viabilizar a análise de sua conformidade, com a indicação do fabricante da matéria prima a ser utilizada para a confecção, marca/modelo, além da indicação do site do fabricante, garantia e demais características dos produtos/serviços, no que for aplicável.

### **6.4. Prazo de garantia**

**6.4.1.** O prazo de garantia dos produtos deverá ser de 12 (doze) meses para persianas e cortinas, e de 120 (cento e vinte) meses para películas, ambos contados a partir da emissão da nota fiscal do material.

### **6.5. Subcontratação**

**6.5.1.** É expressamente vedado à contratada transferir a terceiros as obrigações por ela assumidas no instrumento contratual, **sem o consentimento prévio e expresso da PGJ-TO.**

**6.5.2.** É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

**6.5.3.** A subcontratação depende de autorização prévia da contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação necessários para a execução do objeto;

**6.5.4.** A contratante só autorizará a subcontratação se a empresa a ser subcontratada atender todas as especificações e exigências da licitação, principalmente em relação às especificações detalhadas dos serviços e objetos;

**6.5.5.** Todos os custos decorrentes da possível subcontratação correrão por conta da contratada;

**6.5.6.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**6.5.7.** Em caso de subcontratação, a Nota Fiscal encaminhada à PGJ- TO para liquidação e pagamento deverá ser emitida, exclusivamente, pela empresa declarada vencedora da licitação.

### **6.6. Garantia da contratação**

**6.6.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei n. 14.133/21.

### **6.7. Qualificação técnico-profissional**

**6.7.1.** Comprovação de aptidão, por meio da apresentação de certidões ou atestados de serviços equivalente ao objeto da contratação, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a contratada ter executado serviço com características semelhantes ao objeto desta licitação: **empresa especializada no fornecimento de persianas e cortinas, com instalações e demais materiais necessários, e instalação e remoção de películas de controle solar.**

**6.7.2.** A exigência de Atestado de Capacidade Técnica tem por objetivo assegurar a contratação de empresas com comprovada experiência e, sobretudo, conhecimentos técnicos específicos, uma vez que os materiais e os serviços executados exigem manuseio especializado para lograr êxito quando de sua execução. Eventual erro na execução dos serviços implica prejuízos financeiros para a PGJ-TO, como a substituição desnecessária dos objetos, além de retrabalho.

**6.7.3.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Atestados restritos ao valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, nos termos do art. 67, § 1º da Lei n. 14.133, de 2021.

**6.7.4.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

**6.7.5.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da contratada.

**6.7.6.** A contratada disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**6.7.7.** A comprovação será realizada por meio da apresentação de certidões ou atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo atender os seguintes requisitos:

**6.7.8.** Em se tratando de pessoa jurídica de direito privado o atestado ou certidão deverá ter firma reconhecida;

**6.7.9.** Conter a identificação da emitente e estar assinado por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome da emitente.

### **6.8. Requisitos de Sustentabilidade**

**6.8.1.** A contratação deverá atender aos requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (Instrução Normativa n. 01/2010 do MPOG).

**6.8.2.** Os serviços/materiais a serem contratados deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e a prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela empresa que irá fornecê-los.

**6.8.3.** Os materiais utilizados pela empresa contratada deverão ser constituídos, sempre que possível, por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis, conforme ABNT NBR-154481 e 15448-2.

**6.8.4.** Priorizar estruturas sustentáveis, valorizando a produção local, a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento social da região.

**6.8.5.** Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

**6.8.6.** Sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

**6.8.7.** Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

**6.8.8.** Os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 7.1. Local e Prazo de Entrega

**7.1.2.** A entrega, a instalação e/ou remoção dos objetos, poderá ocorrer no prédio sede da Procuradoria-Geral de Justiça em Palmas-TO, no prédio dos Anexos I e II, em Palmas-TO ou nas Promotorias de Justiça do interior do Tocantins, a ser especificado no momento da solicitação, conforme os endereços listados abaixo:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	DISTÂNCIA DA CAPITAL EM QUILOMETROS (Km)	ENDEREÇO
Alvorada	319 km	Av. Ana Maria de Jesus, s/nº, Centro
Ananás	520 km	Rua Olavo Bilac Nº 465 Quadra 32 Lote 18, Centro
Araguacema	297 km	Rua Couto Magalhães, quadra 32, lote 01, centro
Araguaçu	413 km	Av. Araguaia S/Nº Quadra 17, Lote 07, Centro
Araguaína	368 km	Av. Neief Murad Chácara 47 A Setor Noroeste
Nova sede de Araguaína	368 km	Av. Filadélfia, Quadra 205-A, Lote 1-A
Araguatins	601 km	Rua Castelo Branco, esquina com Avenida Araguaia, quadra 87, centro
Arapoema	371 km	Rua Governador Brasil Caiado, quadra 6, lote 3, n. 1132, Jardim Primavera
Arraias	413 km	Rua 7 qd. 26 It. 1 – Setor Parque das Colinas
Augustinópolis	605 km	Av. Goiás n 1375 setor bela vista
Colinas do Tocantins	262 km	Av. 07, esq. com rua Ruidelmar Limeira Borges, qd. 33 A, It. 05 B – Centro
Colméia	206 km	Av. Bahia, Quadra 43, Lote 04, Centro
Cristalândia	165 km	Rua São Sebastião, nº 879, esquina c/rua Pará – Centro
Dianópolis	320 km	Rua Diana Wolney, Gleba A, lote 16 - centro
Filadélfia	479 km	Av. Getúlio Vargas, Quadra 75 Lote 18, Centro
Formoso do Araguaia	327 km	Av. Herminio Azevedo Soares, Quadra 53, Lote 11, Centro
Goiatins	504 km	Rua Sousa Porto 578, Lote 56 Qd. IV
Guaraí	173 km	Rua 9 Qd. 15 Lt. 18-F – Centro
Gurupi	230 km	Rua 03, esquina com a Rua 07, Quadra 07, Loteamento Park Filó Moreira
Itacajá	295 km	Av. Presidente Dutra nº 785, Qd. 55 Lt. 03, Centro
Itaguatins	585 km	Rua Deocleciano Amorim, s/nº, bairro Vila Nova
Miracema do Tocantins	78 km	Praça Mariano de Holanda Cavalcante, s/nº, Centro
Nova sede de Miracema do Tocantins	78 km	Av. Tocantins esq c/ Rua Araguacema Qd 9-A, Lt 03 St Santa Filomena
Miranorte	99 km	Avenida Alfredo Nasser, Quadra 105A Lote B nº 2200 - Setor Sul
Natividade	200 km	Rua E, Qd. 17, Lt 11/16. - Setor Ginásial
Novo Acordo	112 km	Esquina da rua Marcos Batista de Sousa com a rua Raimundo Gomes da Costa, Quadra 22 lote 22 - Setor Aeroporto.
Palmas	-	202 Norte, Conj.01, Lotes 05/06, Av. LO 4, Esq. c/ Teotônio Segurado
Palmas – Anexo I	-	202 Norte, Rua NE 13, Conjunto 02, Lote 04
Palmeirópolis	458 km	Avenida 12 de Março, quadra 126, lote 8, nº 1093, Centro, Palmeirópolis – TO
Paraíso do Tocantins	63 km	Rua interna, S/Nº, Setor Jardim Paulista
Paraná	304 km	Rua E Qd. 25 It. 25 - Setor Vila Nova
Pedro Afonso	304 km	Av. João Damasceno de Sá S/N – Centro
Peixe	302 km	Rua 13, Qd. 21, Lt. 14 – Setor Sul
Ponte Alta	187 km	Rua 03, nº 645 – Centro
Porto Nacional	52 km	Anel Viário –Setor Aeroporto, 0
Taguatinga	447 km	Av. Taguatinga, esquina c/ rua 2, QD 10, Lt. 02 - Setor Industrial
Tocantinópolis	517 km	Travessa Pedro Ludovico nº 310 - Centro
Wanderlândia	417 km	Rua Maria Alves Barbosa, nº 51, Centro
Xambioá	507 km	Avenida F, nº 203, Setor Leste

Fonte: Área de Manutenção, Serviços Gerais e Segurança Predial (AMSGSP).

**7.1.3.** As entregas deverão ser efetuadas nos locais indicados previamente pela Área de Manutenção, Serviços Gerais e Segurança Predial (AMSGSP), em conformidade com a relação acima apresentada, com observância dos horários estabelecidos na requisição.

**7.1.4.** O prazo de entrega do objeto será de até 20 (vinte) dias úteis para todas as localidades, contados da data de assinatura do instrumento contratual ou do recebimento da Nota de Empenho, quando essa substituir o contrato.

**7.1.5.** Deverá constar na nota fiscal: a descrição do material e a marca, conforme registrado na Ata de Registro de Preços e Nota de Empenho. Quaisquer materiais com marcas divergentes deverão ser substituídos nos termos do **subitem 7.1.6.**

**7.1.6.** Após recebidos, os materiais serão conferidos por servidor da Área de Manutenção, Serviços Gerais e Segurança Predial (AMSGSP). Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituir eventuais produtos entregues que estejam em desacordo com as especificações deste TR ou que apresentem vício de qualidade, sem ônus para a PGJ-TO, em um prazo de até 10 (dez) dias corridos.

## **7.2. Do pessoal e dos materiais a serem disponibilizados**

**7.2.1.** Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

**7.2.2.** As especificações são mínimas, podendo ser ofertadas especificações superiores, visando adaptação ao seu padrão normal de materiais, sem prejuízo da qualidade e sem alteração do mérito da contratação.

**7.2.3.** Os pedidos em relação às quantidades serão feitos conforme a necessidade da Procuradoria-Geral de Justiça do Tocantins, não obrigando a PGJ-TO a adquirir a quantidade máxima dos itens.

**7.2.4.** Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar o perfeito fornecimento dos serviços/materiais, deverá a contratada comunicar à Área de Manutenção, Serviços Gerais e Segurança Predial (AMSGSP), em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e eventualmente a correção da situação apresentada.

**7.2.5.** A PGJ-TO rejeitará, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada, consoante disposto no art. 140 da Lei n. 14.133/2021.

## **8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **8.1. Obrigações da Contratada (Fornecedor Registrado)**

**8.1.1.** É responsabilidade do Fornecedor Registrado providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídos no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

**8.1.2.** O Fornecedor Registrado estará obrigado a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e seus anexos bem como na proposta.

**8.1.3.** Atender prontamente todas as solicitações do Órgão Gerenciador previstas no Edital, no Termo de Referência e seus anexos.

**8.1.4.** Credenciar junto à PGJ-TO funcionário(s) que atenderá(ão) às Notas de Empenho deste Pregão, disponibilizando os meios de comunicação, tais como, telefones fixos, celulares, e-mails, etc, para contato.

**8.1.5.** Retirar as Notas de Empenho, presencialmente ou de forma eletrônica, solicitadas referentes ao objeto na PGJ-TO, situada na Quadra 202 Norte, Conjunto 01, Av. LO-04, Lotes 5 e 6, CEP 77.006-218, Palmas-TO ou por meio eletrônico que configure a data e horário do recebimento.

**8.1.6.** Garantir a qualidade dos produtos/serviços licitados comprometendo-se a substituí-los às suas expensas aqueles que não atendam o padrão de qualidade exigido, apresentem defeitos de fabricação ou danos em decorrência do transporte, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da notificação oficial.

**8.1.7.** Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações, prazo de entrega e demais condições estipuladas no Edital e na Nota de Empenho, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à execução do objeto.

**8.1.8.** Comunicar a esta PGJ-TO, imediatamente após o recebimento do pedido de fornecimento, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

**8.1.9.** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação.

**8.1.10.** Substituir às suas expensas, no todo, o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, no prazo de 7 (sete) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

### **8.2. Obrigações da Contratante (Órgão Gerenciador)**

**8.2.1.** Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente ARP.

**8.2.2.** Apresentar, na forma da legislação em vigor, os modelos necessários à execução dos objetos da contratação.

**8.2.3.** Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer entrega em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado.

**8.2.4.** Prestar todas as informações relacionadas à execução dos objetos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado.

**8.2.5.** Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

**8.2.6.** Receber e atestar a nota fiscal ou fatura emitida pelo Fornecedor Registrado, procedendo, conforme o caso, à emissão da nota técnica e o envio ao Departamento de Finanças e Contabilidade para as providências relacionadas com o pagamento.

**8.2.7.** Aplicar as sanções administrativas, quando necessárias, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa e devido processo legal.

**8.2.8.** Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a ARP, conforme previsto na legislação de regência, e ato interno específico.

**8.2.9.** Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta do fornecedor registrado, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

**8.2.10.** Comunicar, por escrito, ao fornecedor registrado o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

## **9. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**9.1.** O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei de regência, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**9.2.** A gestão e fiscalização do instrumento contratual será exercida, no que couber, pelas regras gerais estabelecidas no Capítulo VI (Da execução dos Contratos) da Lei n. 14.133/2021 e nos termos do Ato PGJ n. 018/2023<sup>[1]</sup>, publicada no DOMP n. 1658, de 30/03/2023.

**9.3.** Compete ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, exercer, no que couber, as atribuições de que tratam os arts. 19 e 20 do Ato PGJ n. 018/2023, visando o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato nos aspectos técnicos e/ou administrativos, em cada caso, nos termos da designação.

**9.4.** Cabe à fiscalização setorial o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando esta ocorrer concomitantemente em órgãos internos distintos ou em sedes de Promotorias de Justiça do interior ou no Anexo I da Procuradoria-Geral de Justiça, na Capital, nos termos do artigo 2º, inciso VI, do Ato PGJ n. 018/2023.

**9.5.** As comunicações entre o MPTO e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**9.6.** A execução do instrumento contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, e será exercida por servidor designado por ato da contratante, a quem incumbirá acompanhar a execução dos serviços contratados, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme ato interno específico.

**9.7.** A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas estabelecidas para o objeto/serviço e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de seu encargo.

**9.8.** Das decisões da fiscalização, poderá a contratada recorrer à Contratante, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação.

**9.9.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a lei.

## **10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** A contratada poderá ser responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155, da Lei n. 14.133/2021, ficando sujeita à aplicação das seguintes sanções:

**10.1.1.** Advertência;

**10.1.2.** Multa;

**10.1.3.** Impedimento de licitar e contratar;

**10.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.2.** Para aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos arts. 156 a 163 da Lei n. 14.133/2021, mediante regular processo administrativo e assegurando ao contratado infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**10.3.** Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao infrator, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

**10.3.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**10.3.2.** Multa compensatória, em caso de inexecução parcial (art. 155, I e II, Lei 14.133/2021), até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

**10.3.3.** Multa moratória de 1% (um por cento), por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 30% (trinta por cento), em caso de inexecução parcial, especialmente quando ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado (art. 155, VII, Lei 14.133/2021).

**10.3.4.** O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**10.3.5.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**10.3.6.** Multa compensatória, em caso de inexecução total (art. 155, III, Lei 14.133/2021), até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;

**10.3.7.** Impedimento de licitar e contratar com a PGJ-TO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos das infrações tipificadas no art. 155, II, III, V e VI, da Lei n. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**10.3.8.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, nos casos das infrações tipificadas no art. 155, VIII, IX, e XII, da Lei n. 14.133/2021, nos casos em que se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**10.4.** Quando aplicadas as multas aqui previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

**10.5** As sanções descritas nos itens **10.1.1.** (Advertência), **10.1.3.** (impedimento de licitar e contratar) e **10.1.4.** (Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item **10.1.2.** (multa), sendo que a aplicação de uma não exclui a de outra, nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/2021.

**10.6.** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**10.7.** Na aplicação das sanções serão considerados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade:

**10.7.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**10.7.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**10.7.3.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**10.8.** A Contratada será notificada a recolher aos cofres do erário a importância das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

## **11. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO/OBJETO**

**11.1.** Os serviços/bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato de sua prestação (execução), juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e na Nota de Empenho.

**11.2.** Os serviços/bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e na Nota de Empenho, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do Fornecedor Registrado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



**11.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**11.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**11.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a empresa deverá ser comunicada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**11.6.** O prazo para a solução, pelo Fornecedor Registrado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**11.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 12. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

### 12.1. Liquidação

**12.1.1.** Atestada a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos de ato interno específico.

**12.1.2.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem os limites previstos em lei para a dispensa de licitação em razão do valor.

**12.1.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do(s) instrumento(s) contratual (s) e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do(s) instrumento(s) contratual(s);

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**12.1.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

**12.1.5.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

### 12.2. Prazo de pagamento

**12.2.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

**12.2.2.** No caso de atraso pela PGJ-TO, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária, ou outro índice que venha a substituí-lo.

### 12.3. Forma de pagamento

**12.3.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em favor da contratada, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela mesma.

**12.3.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**12.3.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**12.3.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

## 13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**13.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço Por Item.

**13.2.** A Lei n. 14.133/2021, em seu art. 6º, XLI, define pregão como a "modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto".

**13.3.** Bens e serviços comuns, são conceituados pela Lei 14.133/2021, também no art. 6º, inciso XIII c/c art. 29, *caput*, como "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".

**13.4.** Nessa linha, destaca-se que, de acordo com a Lei n. 14.133/2021, quando for adotado o critério de julgamento de "menor preço" ou "maior desconto", haverá duas opções de modalidades de licitação: o pregão ou a concorrência (art. 6º, incisos XXXVIII a XLII). Ambas as modalidades apresentam um rito procedimental comum, de acordo com o *caput* do art. 29 da Lei citada. A escolha dependerá da natureza do objeto a contratar, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (bens e serviços comuns).<sup>[2]</sup>

**13.5.** Consoante prevê o art. 17, § 2º, da Lei n. 14.133/2021, "O pregão deverá ser realizado preferencialmente no formato eletrônico. A forma presencial será, portanto, exceção, a ser motivada, devendo, nesse caso, a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo."

### 13.6. Exigências de Habilitação

**13.6.1.** As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos serviços, e simplificadas para as contratações diretas, conforme disciplinado no Ato PGJ n. 019/2023, publicado no DOMP n. 1658, de 30/03/2023.

## 14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**14.1.** Estima-se o valor da aquisição em **R\$1.029.018,89 (um milhão, vinte e nove mil, e dezoito reais, e oitenta e nove centavos)**, conforme detalhamento da tabela 1.1.2. **Especificação detalhada do objeto**, na forma do Mapa de Preços com média saneada (ID SEI 0345049) elaborado pela Área de Compras

## 15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual (2024), a ser confirmada pelo Departamento de Planejamento e Gestão, em conformidade ao Parágrafo Único do art. 14 do Ato PGJ N. 016/2023, inicialmente classificada na programação orçamentária a seguir:

**Unidade Gestora:** 070100 – Procuradoria-Geral de Justiça.

**Ação:** 03.122.1144.2210 / 03.091.1170.1082 – Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais / Adequações Físicas e Mobiliárias das Unidades do Ministério Público.

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo.

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Fonte:** 0500 – Recursos Ordinários.

## 16. INFORMAÇÕES GERAIS AOS FORNECEDORES

16.1. Os interessados poderão contactar o **Departamento Administrativo/Área de Manutenção, Serviços Gerais e Segurança Predial (AMSGSP)** do MPTO, pelo número de telefone (63) 3216-8804, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao objeto, bem como demais informações pertinentes.

Palmas-TO, data certificada pelo sistema.

[1] Regulamenta a atuação dos gestores e fiscais no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins.

[2] Tribunal de Contas da União, 2023, p. 304.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Carlin, Encarregada de Área**, em 09/09/2024, às 11:26, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Kelly Fonseca Dantas, Analista Ministerial**, em 09/09/2024, às 11:48, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Aparecida Arruda De Menezes, Analista Ministerial Especializado - Administração**, em 09/09/2024, às 11:49, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Conceicao Da Silva, Analista Ministerial Especializado - Ciências Econômicas**, em 09/09/2024, às 14:13, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Ricardo De Araujo Silva, Chefe de Departamento**, em 09/09/2024, às 15:31, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0348586** e o código CRC **5D5901E5**.

19.30.1512.0000224/2024-16

Quadra 202 Norte, Av. LO 4, Conj. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-218, Palmas/TO.  
Telefone: (63) 3216-7600